



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

AJ

- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº 278

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma área de terra a Assistência Social e Religiosa da Igreja Batista Independente Betel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terras com 420 metros quadrados, aproximadamente, à Assistência Social e Religiosa da Igreja Batista Independente Betel.

Artigo 2º - A área mencionada no artigo precedente está localizada na Vila Esperança, próximo ao Grupo Escolar.

Artigo 3º - A doação pretendida é destinada à construção de uma Entidade de Assistência Social Religiosa, ficando o Poder Executivo igualmente autorizado a processar a doação, na forma legal.

Parágrafo Único - A doação a que se refere o artigo 1º, se por ventura esta Entidade Social e Religiosa vier a se desvincular, deverá retornar ao Poder Público.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 1973.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

